



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
**SUPLEMENTO Nº 1**



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

**Resolução Nº 051, de setembro de 2025.**

Resolução que aprova resolução de *ad referendum nº 049*, que aprova a Resolução da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, que institui o Programa Municipal de Atenção Multiprofissional aos Transtornos do Desenvolvimento Neuropsicomotor - Programa ENCANTAR, dispõe sobre o incremento financeiro para ampliação de ações e serviços na assistência ambulatorial especializada à Pessoa com atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista-TEA no Sistema Único de Saúde e determina o regramento para a concessão do incremento.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2024/2027, em sua 416ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, pelo Regimento Interno do CMS aprovado 26 de novembro de 2019, e asseguradas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Resolução Municipal que dispõe sobre o incremento financeiro para ampliação de ações e serviços na assistência ambulatorial especializada à Pessoa com atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista-TEA no Sistema Único de Saúde e determina o regramento para a concessão do incremento, conforme justificativas abaixo:

**Justificativa para a implantação do incremento financeiro:**

- Aumento significativo da demanda e atendimento de crianças com atraso no neurodesenvolvimento;
- Necessidade de atenção precoce;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
**SUPLEMENTO Nº 1**



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

- Qualificar as ações previstas na Linha de Cuidado nos Transtornos do Desenvolvimento Neuropsicomotor, , Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista-TEA;
- Ampliar o acompanhamento de crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor e TEA além do Ambulatório Encantar;
- Qualificação da atenção especializada;
- Ampliar oferta de qualidade através da Rede Contrada.

Legislação que permite a organização dos serviços e implantação do Incremento por modalidade de atendimento:

- Resolução SESA nº. 544, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná;
- Portaria GM/MS nº 3492 de 08 abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como objetivo ampliar o acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera.

**Valores de Incremento Financeiro segundo Modalidade Assistencial:**

| MODALIDADE ASSISTENCIAL                                                      | VALOR INCREMENTO MENSAL POR SERVIÇO | ESTIMATIVA DE SERVIÇOS CONTRATADOS | TOTAL INCREMENTO MENSAL | TOTAL INCREMENTO ANUAL | ESTIMATIVA DE USUÁRIOS ATENDIDOS/MÊS |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| ESTIMULAÇÃO PRECOCE                                                          | 23.000,00                           | 10 SERVIÇOS                        | R\$ 250.000,00          | R\$ 2.500.000,00       | 550                                  |
| AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR | 80.000,00                           | 8 SERVIÇOS                         | R\$ 640.000,00          | R\$ 5.120.000,00       | 1056                                 |

Farão jus ao Incremento Financeiro os estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados, desde que atendam, cumulativamente, o regramento para a concessão:

- I – Estar constituído como unidade ambulatorial especializada ou hospital com ambulatório de Pediatria vinculado ao SUS Curitiba e que realizem o atendimento multiprofissional de pessoas com Atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- II – Estar com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e atualizado junto ao Ministério da Saúde;
- III – Possuir estrutura física mínima compatível com seu porte e perfil assistencial, tecnicamente adequada à oferta dos serviços pactuados para atendimento aos usuários do SUS, conforme disposto no Anexo I;
- IV – Alimentar, obrigatoriamente, os sistemas de informação definidos pelo Gestor Municipal do SUS, incluindo os registros no Sistema de Informações Ambulatoriais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
**SUPLEMENTO Nº 1**



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

SUS (SIA/SUS) e no sistema e-Saúde (confirmação de atendimentos agendados e inserção do plano de alta do usuário);  
V – Garantir o acesso aos usuários do SUS por meio de regulação realizada pelo Gestor Municipal, conforme oferta disponível no sistema e-Saúde/CMCE, respeitando a capacidade total instalada e as habilitações exigidas para a prestação do serviço;  
VI – Garantir equipe multiprofissional mínima obrigatória, com carga horária e produção compatíveis, conforme estabelecido no regramento do Edital de Chamamento Público para credenciamento.

**Parágrafo único.** A composição da equipe, bem como a carga horária e a produção mínima, devem assegurar o atendimento integral do indivíduo e a continuidade do processo terapêutico aos usuários do SUS.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a Resolução que aprova resolução de *ad referendum* nº 049 que aprova a Resolução da Secretaria Municipal da Saúde, que institui o Programa Municipal de Atenção Multiprofissional aos Transtornos do Desenvolvimento Neuropsicomotor - Programa ENCANTAR, dispõe sobre o incremento financeiro para ampliação de ações e serviços na assistência ambulatorial especializada à Pessoa com atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou **Transtorno do Espectro Autista-TEA no Sistema Único de Saúde e determina o regramento para a concessão do incremento.**

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

**João Carlos Santana**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

**Homologo a Resolução nº 051/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

Tatiane Correa da Silva Filipak  
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba